

## PROCESSO LICITATÓRIO 02/2023

### TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2023

#### 1. PREÂMBULO:

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ/MG torna público que, através deste, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, lavra o presente Termo de Dispensa para a contratação da empresa Rocha Almeida Medicina e Engenharia do Trabalho LTDA, CNPJ 44.858.436/0001-91 para prestar serviço de saúde e segurança do trabalho, no âmbito do Município de Itajubá, diante das condições e do fundamento legal expressos no presente termo.

#### 2. OBJETO:

Constitui como objeto do presente a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de saúde e segurança do trabalho relacionados com a Instrução Normativa INSS/PRES 20 de outubro de 2007, aliado às Normas Regulamentares número 5, 7 e 9 do Ministério do Trabalho e Emprego, para implantação do PCMSO, PPRA, implantação do eSocial nos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 relativos à Saúde e Segurança do Trabalho (SST).

#### 3. DESCRIÇÃO TÉCNICA

A empresa contratada deverá prestar os seguintes serviços:

- **PCMSO** – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional: elaborar, atualizar e coordenar.
- **PGR** - Programa de Gerenciamento de Riscos / **GRO** - Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaborar, atualizar e acompanhar.
- **LTCAT** - Laudo técnico das Condições Ambientais de Trabalho: elaborar, atualizar e acompanhar.
- **GESTÃO SST** - Saúde e Segurança do Trabalho no eSocial: assessorar, emitir e enviar os arquivos referentes SST para a plataforma do eSocial.
- **EXAMES MÉDICOS OCUPACIONAIS:** realizar e emitir ASO referente aos exames médicos ocupacionais pertinentes (admissional, demissional, periódico, mudança de função e retorno ao trabalho).
- Exames laboratoriais, de análises clínicas e exames complementares de diagnóstico, quando se fizerem necessários, segundo a função desempenhada pelo trabalhador e de acordo com a NR7, serão cobrados a parte obedecendo aos valores constantes na tabela da AMB – Associação Médica Brasileira e, portanto, não devem integrar os custos para mensurar o valor do contrato.

#### **4. FUNDAMENTO LEGAL E CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO QUE JUSTIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

O presente Termo de Dispensa de Licitação fundamenta-se no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, que dispõe: “para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”. Importante registrar que os valores referidos na lei nº 8.666/93 foram atualizados pelo Decreto nº 9.412 de 18 de junho de 2018, dessa maneira o valor de limite para a dispensa de licitação é de até R\$ 17.600 para compras e outros serviços.

#### **5. JUSTIFICATIVA:**

A contratação de uma empresa especializada em SST é fundamental para garantir a segurança e a saúde dos colaboradores, bem como para cumprir as obrigações legais exigidas pelo INSS e Ministério do Trabalho e Emprego. Com a implantação do PCMSO, PPRA e do eSocial, será possível atender aos requisitos legais e manter a empresa em conformidade com as normas regulamentares.

A implantação do e-Social está ocorrendo por fases, já tendo sido encerrado para o setor privado, adentrando-se a 4ª fase para o setor público, na qual deve-se enviar as informações constantes dos eventos S-2210, S-2220 e S-2240 do leiaute do eSocial, relativos à SST, conforme se pode extrair do sítio Governo Federal.

A necessidade de cumprir com a 4ª fase de implantação do e-Social visa atender o planejamento de unificação das informações prestadas aos diversos órgãos do Governo Federal, onde as informações de SST enviadas ao e-Social serão usadas para substituir a atual forma de emissão da Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT) e do Perfil Profissiográfico Previdenciário (PPP).

Os serviços deverão ser elaborados e executados de conformidade com a legislação vigente, incluindo as obrigações a serem enviadas para o eSocial e, por profissionais capacitados e legalmente habilitados conforme preconizado na legislação pertinente, visando assim, cumprir a legislação vigente, bem como garantir a qualidade e idoneidade dos serviços contratados.

#### **6. RAZÃO DA ESCOLHA:**

A empresa escolhida, de acordo com a pesquisa de preços, foi a que ofereceu o melhor preço. Entenda-se por melhor preço a opção que sai por menos custo à Administração. Além disso, a empresa possui todos os documentos exigidos para a contratação.

#### **7. VALOR:**

O valor mensal será de R\$ 659,00 (seiscentos e cinquenta e nove reais). Para toda vigência do contrato (12 meses) teremos um valor estimado de R\$ 7.908,00 (sete mil e novecentos e oito reais).

#### **8. PRAZO:**

O prazo para a prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, renováveis nos termos da legislação vigente

### **9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas inerentes a este contrato correrão à conta da seguinte dotação:  
**01.001.001.01.031.001.2006.33.90.39.00.**

### **10. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão executados para a Câmara Municipal de Itajubá, envolvendo aproximadamente 50 (cinquenta) servidores municipais.

### **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOS SERVIÇOS**

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mensalmente, mediante a apresentação de relatório de atividades e comprovação da execução dos serviços previstos no contrato

Itajubá, 21 de março de 2023.

**Deborah Lemes do Vale Ferreira**  
Comissão de Licitação

**João Carlos da Silva**  
Comissão de Licitação

**Tiago José de Sales Cortez**  
Comissão de Licitação

**MODALIDADE:**  
**DISPENSA nº 02/2023**  
**PROCESSO LICITATÓRIO nº 02/2023**

**HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO:**

Diante das informações e justificativas presente nos autos e, na forma da Lei, ratifico o procedimento de dispensa de licitação nº 02/2023, autorizando a contratação.

Câmara Municipal de Itajubá, xx de xxxxxx de 2023.

**Marcelo Krauss Rezende**  
**Presidente da Câmara Municipal de Itajubá**